


ANEXO SEI N° 26728206/2025 - CAJ.DICAF.GRI.GCE
ANEXO 01 – EXEMPLOS DE ATITUDES CARACTERIZÁVEIS COMO ASSÉDIO MORAL E SEXUAL
Quadro 01 – Rol exemplificativo – Assédio Moral

| Atitudes que podem caracterizar assédio moral* |
|--|
| • Ignorar a presença do assediado, dirigindo-se apenas aos demais colaboradores; |
| • Gritar ou falar de forma desrespeitosa; |
| • Atribuir apelidos pejorativos; |
| • Vigilância excessiva; |
| • Delegar tarefas impossíveis ou determinar prazos incompatíveis; |
| • Impor punições vexatórias (ex.: prendas, dancinhas); |
| • Evitar comunicação direta, usando apenas e-mails ou terceiros; |
| • Ironizar ou desconsiderar injustamente as opiniões do colaborador; |
| • Impor condições de trabalho personalizadas e diferentes das demais; |
| • Criticar a vida particular do colaborador; |
| • Criar e divulgar boatos ofensivos; |
| • Delegar tarefas humilhantes; |
| • Isolar fisicamente o colaborador; |
| • Manipular informações, retardando repasses necessários às atividades. |
| Atitudes que não configuram assédio moral* |
| • Conflitos de ideias, interesses ou opiniões legítimas; |
| • Estresse causado por aumento no volume de trabalho; |
| • Mudanças ou transferências não punitivas ou persegutivas; |
| • Críticas feitas de forma respeitosa e construtiva; |
| • Exigência de produtividade dentro de parâmetros razoáveis; |
| • Cobranças por metas realistas e atingíveis; |
| • Imposição de metas desafiadoras, porém factíveis; |
| • Aplicação de penalidades disciplinares conforme as normas da CAJ. |

Quadro 02 – Rol exemplificativo – Assédio Sexual

Atitudes que podem caracterizar assédio sexual*

- Pedidos de favores sexuais por parte de superiores em troca de vantagens;
- Ameaças ou represálias com recusa de envolvimento sexual;
- Comentários sexistas ou ofensivos sobre aparência;
- Frases de duplo sentido ou ofensivas;
- Convites insistentes para encontros sociais;
- Perguntas indiscretas sobre a vida privada;
- Insinuações inconvenientes ou ofensivas;
- Envio ou exibição de material pornográfico;
- Contatos físicos indesejados ou prolongados;
- Exibição de partes íntimas;
- Ações de assédio físico, como beliscões ou fricções ofensivas;
- Pedidos para que colaboradores se vistam de modo sensual ou provocante.

Atitudes que não configuram assédio sexual*

- Tentativa de relacionamento amoroso consensual;
- Interesse normal por um colega de trabalho;
- Convite respeitoso e sem insistência para um encontro;
- Elogios neutros, sem conotação sexual ou amorosa.

* Todas as atitudes descritas acima servem como referência, não sendo exaustivas e podendo, conforme contexto e outros elementos existentes e/ou adicionais, tais como frequência, forma e outras especificidades de cada caso, caracterizar situação diferente da expressa nestes exemplos.



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Doubrawa Becker, Gestor (a)**, em 09/09/2025, às 14:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Zschornack, Gerente**, em 24/11/2025, às 14:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Leandro da Silva Gama, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 25/11/2025, às 15:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26728206** e o código CRC **57504623**.

Rua XV de Novembro, 3950 - Bairro Glória - CEP 89216-202 - Joinville - SC - www.aguasdejoinville.com.br